



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 727, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Logradouros Públicos situados no bairro Jonas de Almeida e Silva, 1º Distrito deste Município, abaixo enumerados, passam a ser assim denominados:

1. Rua DIVAL NACOUR, começa junto à rua Santos Dumont e termina de frente para a rua Alziro Novaes;
2. Rua NADYR GOMES BORGES, começa junto à rua Santos Dumont e termina de frente para a rua Alziro Novaes;
3. Rua JOSÉ GONÇALVES, começa junto à rua da Fraternidade e termina junto à rua Joanico Carteiro;
4. Rua JORGE SIGMARINGA DA SILVA, começa junto à rua da Fraternidade e termina junto à rua Joanico Carteiro;
5. Rua IZALDINA FARIA DIAS, começa junto à rua da Fraternidade e termina junto à rua Joanico Carteiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -